



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

O presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, nos termos do § 7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte:

LEI Nº 1.524, de 14 de julho de 2004

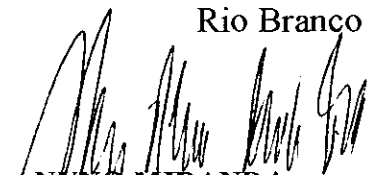
EMENTA: “ Considera de utilidade pública a Igreja Pentecostal da Família de Deus”

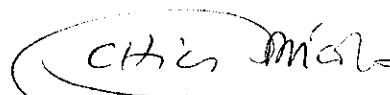
A Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, a **Igreja Pentecostal da Família de Deus**, entidade de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, localizada à rua Valdomiro Lopes, 1.262, bairro Geraldo Fleming, nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Nilo Bezerra de Oliveira”
Rio Branco – AC, 14 de julho de 2004


NUNO MIRANDA
Presidente


CHIRÃO BRÍGIDO
1º Secretário

Projeto de Lei nº 40/2003